



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 005 de 13 de fevereiro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal que: “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal Turismo e da outras providências*”.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

A proposta apresentada objetiva a criação do Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo, que visa implementar a política municipal de turismo.

Analisando o projeto, verifica-se que a criação do programa está dentro das competências do Município previstas na Lei Orgânica do Município:

Art. 8º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e legislação, cabendo em especial:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

XVI - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais;

Art. 66-o - O Município promoverá e incentivará o turismo e a cultura local por meio de promoção festivais, feiras, concursos e outras formas de expressão populares como fator de desenvolvimento social e econômico.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Diante dos aspectos citados pela relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 005 de 13 de fevereiro de 2025. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 06 de março de 2025.



Fernanda Maiara Casusa

Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.



Francisco Euzébio de Oliveira

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



Wanderley de Assis Batista Carvalho

Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final